

concurso externo de ingresso, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área de apoio técnico e secretariado, da carreira de pessoal técnico profissional do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, para exercer funções no Gabinete Médico Legal do Funchal. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 21 763/2005 (2.ª série). — A Lei n.º 35/98, de 18 de Julho, define o estatuto das organizações não governamentais de ambiente (ONGA) estabelecendo no n.º 2 do artigo 14.º que incumbe ao Instituto do Ambiente prestar apoio financeiro às ONGA e equiparadas.

Considerando que o Regulamento de Apoio Financeiro às ONGA, aprovado pelo despacho n.º 24 208/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002, se mantém em vigor;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do referido Regulamento, as prioridades para o apoio financeiro ao abrigo da modalidade C, são fixadas anualmente;

Considerando ainda, que as prioridades definidas para o ano de 2005 pelo despacho n.º 21 445/2004 (2.ª série), de 20 de Outubro, se revestem de grande importância e actualidade, permitindo também às ONGA dar continuidade a alguns dos seus projectos:

Ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 35/98, de 18 de Julho e do artigo 10.º do Regulamento de Apoio Financeiro às Organizações não Governamentais de Ambiente, determino que sejam definidas para o ano de 2006 as seguintes prioridades para o apoio financeiro do Instituto do Ambiente:

Prioridade 1 — acções no domínio das «Políticas e medidas de respostas às alterações climáticas»;

Prioridade 2 — acções de promoção da «Cidadania ambiental», com relevância para a promoção da «Participação do público nos processos de decisão».

30 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 21 764/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, e tendo presente a delegação de competências prevista no despacho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, n.º 16 162/2005, de 5 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e com os fundamentos constantes da informação n.º 181/DSJ, de 21 de Junho de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das parcelas n.ºs 34, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 63, 64/A e 68 identificadas no mapa e planta parcelar de expropriações anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à execução do Plano de Pormenor da Vila Velha e destinadas à requalificação do espaço público, mais concretamente à recuperação da antiga muralha da cidade, a desenvolver no município de Vila Real, a favor de PolisVilaReal, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Vila Real, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 265/2000, de 18 de Outubro.

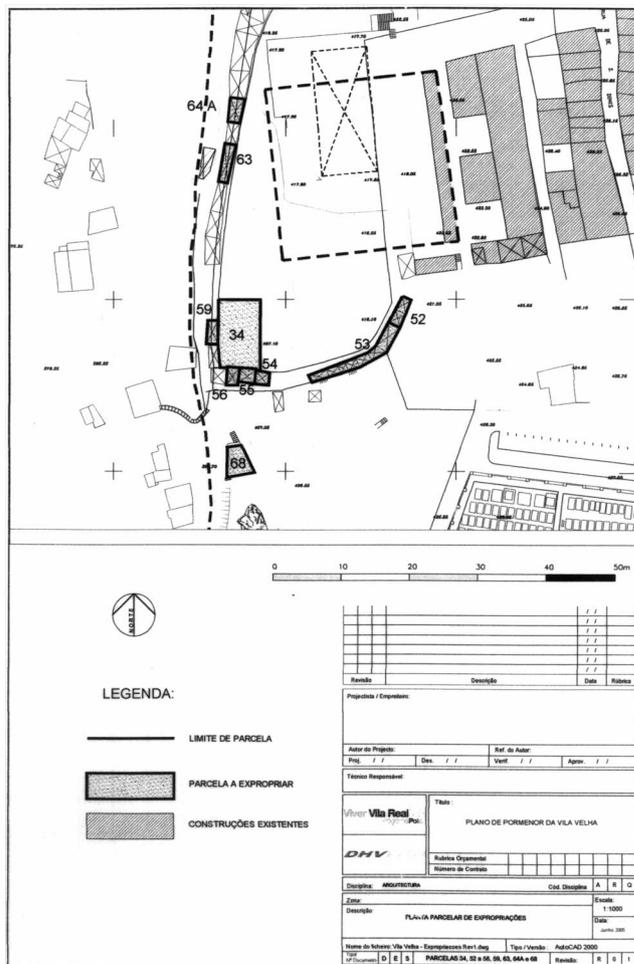
Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da PolisVilaReal, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Vila Real, S. A.

29 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Mapa de expropriações Plano de Pormenor da Vila Velha

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Freguesia/concelho	Identificação do prédio				Área a expropriar (metros quadrados)	Natureza da parcela	Classificação do PDM	Valor
			Número da matriz urbana/rústica	Descrição predial	Área do prédio (metros quadrados)	Área do prédio (metros quadrados)				
34	Herdeiros de Francisco Ferreira da Costa Agarez, ao cuidado de António Agarez Monteiro, Avenida de Carvalho Araújo, 5, 5000 Vila Real.	São Dimis, Vila Real	Urbana 12	00587/081099	39	39	Casa de rés-do-chão e andar.	Urbano.		
52 e 53	Maria Amélia Gonçalves e Nuno Gonçalves, 5000 Vila Real.	São Dimis, Vila Real	Urbana 1843	Omisso	50	50	Edifício com casas adjacentes.	Urbano.		
54 e 55	José Fernando Martins e Maria Idalina Fernandes Gonçalves, Rua de São Dimis, 5000 Vila Real.	São Dimis, Vila Real	Urbana 811	Omisso	44,80	44,80	Dois casas adjacentes	Urbano.		
56	Maria dos Prazeres Alves Ribeiro da Silva Barrias, Largo da Compra, ent. 2, lote 2, 1.º, esquerdo, 5000 Vila Real.	São Dimis, Vila Real	Urbana 1277	Omisso	12	12	Casa de rés-do-chão e andar.	Urbano.		
59	Armando Aires Mendes, São Jerónimo, 5000 Vila Real.	São Dimis, Vila Real	Urbana 800	Omisso	14	14	Casa de rés-do-chão e andar.	Urbano.		
63	Herdeiros de Olimpia de Jesus Esteves, ao cuidado de Rui Miguel Esteves Almeida, Buraco Sagrado, Vila Real.	São Dimis, Vila Real	Urbana omissa	Omisso	55	55	Casa de rés-do-chão e andar.	Urbano.		

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Freguesia/concelho	Identificação do prédio			Área a expropriar (metros quadrados)	Natureza da parcela	Classificação do PDM	Valor
			Número da matriz urbanística	Descrição predial	Área do prédio (metros quadrados)				
64/A	Paulo Manuel Moreira Martins, Quintá, 5000 Vila Real. Armando Aires Mendes, São Jerónimo, 5000 Vila Real.	São Dimis, Vila Real	Urbana 1167 Urbana 945	Omisso Omisso	75 S. C. 54,70 Logr. 80	75 134,70	Casa de rés-do-chão e andar. Casa de rés-do-chão e andar e logradouro.	Urbano. Urbano.	



MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 804/2005. — A dimensão, formação e empregabilidade constitui uma importante intervenção complementar nos domínios prioritários estratégicos prosseguidos pelas acções integradas «Qualificação das cidades e requalificação metropolitana» e «VALTEJO» no âmbito do eixo n.º 2 do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

No sentido de melhorar a intervenção relativa à qualificação e empregabilidade dos recursos humanos, associada à componente territorial deste eixo, o exercício de avaliação intercalar realizado no âmbito deste programa recomendou a integração das duas medidas FSE numa única.

Nesta sequência, ao abrigo da Decisão da Comissão C (2004) 5064, de 13 de Dezembro, que aprovou a reprogramação do PORLVT, há necessidade de ajustar o actual Regulamento Específico da Medida n.º 2.4 — Formação e Empregabilidade (FSE) do seu eixo n.º 2. Foram ouvidos os parceiros sociais.

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

1 — O n.º 1 do artigo 1.º, o artigo 3.º, o n.º 1 do artigo 4.º, o n.º 1 do artigo 6.º, as alíneas c) do n.º 2 e a) do n.º 3 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Específico da Medida n.º 2.4 — Formação e Empregabilidade (FSE) do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pelo despacho conjunto n.º 777/2001, de 29 de Junho, dos Ministros do Planeamento e do Trabalho e da Solidariedade, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º
Âmbito

1 — As intervenções apoiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE) enquadradas na medida n.º 2.4 do eixo n.º 2 do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo circunscrevem-se exclusivamente